

DECRETO Nº 139, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 205.243,22 (duzentos e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.037 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 6310 - Material de Consumo

Fonte: 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont.Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....**R\$ 164.243,22;**

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.013-Manutenção do Ensino Fundamental-Escola Mun. Marechal Deodoro

44.90.51.00 – 6311 - Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 8.000,00**

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

17.512.1400.2.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 – 5699 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 10.000,00**

3.3.90.39.00 – 6198 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 18.000,00**

4.4.90.52.00 – 3169 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 5.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação**, na fonte de recursos 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta um mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, deste Decreto;

II - **excesso de arrecadação**, na fonte 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont.Illuminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**;

III - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont. Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de **R\$ 151.243,22 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

(Republicação)